



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos




TERMO ADITIVO N ° 1411/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 2305/2017

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado na íntegra, no placard da Prefeitura Municipal em

23 11 2017


Sirlene Maria dos Santos Barbosa
Chefe de Gabinete
Decreto nº 326/2017

"1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GM COMBUSTIVEIS LTDA-ME NA FORMA SEGUINTE":

Este instrumento rege-se pelas regras da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e em conformidade com as Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Montes Claros de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.816.633/0001-11, situado na av. Santos Dumont n. 511, Setor Água Branca na cidade de Montes Claros de Goiás-GO, neste ato representado Srª. FLÁVIA REJANE MACHADO TOLEDO, brasileira, casada, portadora do CPF nº 800.549431-91, RG N°2674213 - SSP/GO, residente e domiciliada na Avenida Santos Dumont, N°: 905, Setor Central, nesta cidade doravante denominado **COMPRADOR** e de outro lado a empresa **GM COMBUSTIVEIS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. GO 060, Km 120, setor São José, São Luís de Montes Belos - GO, inscrito no CNPJ sob o n. 16.673.913/0001-09, doravante denominado de **FORNECEDOR**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é aditivação dos contratos 2305/2017, cujo objeto é a aquisição de combustíveis, destinados aos veículos do Município de Montes Claros de Goiás, em viagens a Goiânia/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo inicia na data da sua assinatura e findar-se-á no dia 31 de dezembro de 2017

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O presente termo aditivo gerará ônus para a administração no valor de R\$ 7.572,58 (sete mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O diesel S-10 irá passar de R\$: 3,18 (três reais e dezoito centavos) para R\$: 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos).

A gasolina irá passar de R\$: 3,89 (três reais e oitenta e nove) para R\$: 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos).





Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



351

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

I - 07.13.10.301.3012.2.029.3.3.90.30 - MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE FICHA. 3512 - Fonte: 102.

ATENÇÃO BÁSICA							
DIESEL COMUM							
9-10	4310	R\$	3,18	R\$	3,53	R\$ 0,35	R\$ 1.508,50
GASOLINA	4832	R\$	3,89	R\$	4,28	R\$ 0,39	R\$ 1.884,48
						SUBTOTAL	R\$ 3.392,98

II - 07.13.10.302.3012.2.030.3.3.90.30 - MANUT. DO ATENDIM. AMBULATORIAL FICHA. 372 - Fonte: 102.

ATENDIMENTO AMBULATORIAL							
DIESEL COMUM							
GASOLINA	3165	R\$	3,89	R\$	4,28	R\$ 0,39	R\$ 1.234,35
						SUBTOTAL	R\$ 1.234,35

III - 07.13.10.302.3012.2.055.3.3.90.30 - MANUT. SO SERV. DE ATEN. MOVÉL DE SAÚDE - FICHA. 380 - Fonte: 220.

SAMU							
DIESEL COMUM							
9-10	8415	R\$	3,18	R\$	3,53	R\$ 0,35	R\$ 2.945,25
						SUBTOTAL	R\$ 2.945,25
						TOTAL	R\$ 7.572,58

Deve ser realizado empenho complementar no valor de R\$ 7.572,58 (sete mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 2305/2017 primitivo.

E por estarem assim, justo e contratado, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Montes Claros de Goiás, 23 de Novembro de 2017.


Flávia Rejane Machado Toledo
 Gestora do FMS



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



GM COMBUSTÍVEIS LTDA-ME
CNPJ n. 16.673.913/0001-09

Testemunhas:

1):

CPF: 038.134.131-36

2):

CPF: 89471637126

DESPESA CONSIDERADA LEGAL
VISTO QUE A MESMA FOI
AFERIDA E ATESTADA PELO
CONTROLE INTERNO.

Rachel Peretra Leite
Chefe do Controle Interno
Decreto nº 130/2017